

## **TERMO DE REFERÊNCIA DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

### **1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto à contratação de empresa especializada em diagnósticos por imagem, quais sejam: tomografia computadorizada, radiografia digital, ultrassonografia, ecocardiografia, ecodopler, broncoscopia, endoscopia e colonoscopia. A prestação do serviço inclui mão de obra especializada, emissão de laudos, equipamentos de proteção individual/coletivo, todos os insumos (exceto medicamentos) para a realização dos exames (gel, contraste, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

### **2. PROPOSTA DE PREÇO:**

**2.1** O concorrente interessado deverá apresentar proposta, conforme solicitado, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

**a)** Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**b)** **MENOR PREÇO GLOBAL**, apresentando planilha abaixo com custo fixo operacional, fornecimento de insumos e serviços atualizados, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

**c)** Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, devendo os mesmos cobrir os custos na prestação dos serviços com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados ao serviço, transportes, remoção de equipamentos para reparos e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, entre aquilo mais que se fizer necessário para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;

**d)** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da

empresa, para efeito de pagamento;

e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, p/ara contato;

f) Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo o CEPP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

g) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, TERMO DEREFERÊNCIA e Minuta de Contrato;

h) Na elaboração da proposta a empresa Proponente deverá observar os quantitativos dispostos na tabela abaixo:

EXAME	TIPO	QUANTITATIVO
TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>1500 EXAMES</b> SENDO: ATÉ 500 COM CONTRATES E ATÉ 100 COM SEDAÇÃO
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/CONTRASTE	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/CONTRASTE	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE /SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES (ODONTOLÓGICA)	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	

	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	
ULTRASSONOGRRAFIA	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	800
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL / PAREDE ABDOMINAL	
	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	
	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL / REGIÃO INGNAL	
	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	
	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	
	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA ( <b>MONOCULAR</b> )	
	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	
	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	
	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	
	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	
	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	
	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX	
	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	
	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL	
	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL COM DOPPLER	
	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	
	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	
	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA		
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL		
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL		
ECODOPLER	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILÍACOS	200
	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS RENAIAS	
	DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	
	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL	
	DOPPLER COLORIDO DE VASOS E/OU ESTRUTURAS	

	DOPPLER COLORIDO DE VASOS SUBCLÁVIOS COM MANOBRA	
	DOPPLER COLORIDO VENOSO/ARTERIAL POR MEMBRO	
ECOCARDIOGRAMA	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA (ADULTO/INFANTIL)	400
	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA FETAL	
	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	
COLONOSCOPIA	-	100
ENDOSCÓPIA	-	200
BRONCOSCOPIA	-	15
RADIOGRAFIAS	-	1800

Obs<sup>1</sup>: O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, razão pela qual não serão aceitas variações nos preços e valores pactuados em caso de diminuição.

Obs<sup>2</sup>: A redução do quantitativo de contratado não será considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

Obs<sup>3</sup>: A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o Instituto Solidário, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** Realizar os exames de Tomografia Computadorizada no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara (HMECG) no período de 24 (vinte e quatro) horas, de domingo a domingo (inclusive feriados e pontos facultativos), com a devida emissão de laudos por médico radiologista legalmente habilitado;

**3.2** Disponibilizar mão de obra médica especializada e devidamente habilitada, para realização e emissão de laudos dos exames de Tomografia, ultrassonografia, ecocardiograma, ecodopler colorido, Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta, Broncoscopia e Radiografias.

**3.3** Realizar os exames de urgência e de emergência na sala de Radiodiagnóstico, nas salas amarela, vermelha e de observação, CTIS, SEMIS e enfermarias.

**3.4** A empresa deverá apresentar o seguinte quantitativo mínimo de profissionais para atender ao contrato:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
TÉCNICO DE RADIOLOGIA RX	21	24
TÉCNICOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	07	24
COORDENADOR TÉCNICO DE RADIOLOGIA	1	44
COORDENAÇÃO MÉDICA RADIOLOGIA	1	44
SUPERVISÃO MÉDICA GERAL	1	20
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	1	44
MÉDICO PRESENCIAL RADIOLOGIA (TC)	17	-
MÉDICO PRESENCIAL RADIOLOGIA (RX)	3	12
MÉDICO PRESENCIAL ULTRASSONOGRRAFIA	5	12
MÉDICO PRESENCIAL ECOCARDIOGRAFIA	4	12
MÉDICO PRESENCIAL DOPPLER/DOPPLER FLUXOMETRIA	2	12
MÉDICO ENDOSCOPISTA/COLONOSCOPISTA	1	-
MÉDICO BRONCOSCOPISTA	1	-
TÉCNICO RX (ARCO EM C – CENTRO CIRÚRGICO)	14	12
1 ANESTESIOLOGISTA	5	12
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA PLANTONISTA)	8	24
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA DIARISTA)	1	40

**3.5** Considerando o disposto no Termo de Referência que rege o Contrato de Gestão firmado pelo Centro de Excelência em Políticas Públicas é vedada a realização de exames radiológicos e ultrassonográficos exclusivamente por meio de telemedicina, devendo ser disponibilizados médicos radiologistas presenciais todos os dias da semana, de domingo a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**3.6** Disponibilizar equipamentos de, no mínimo, três digitalizadores de imagem digital (CR) para o HMECG, incluindo todos os insumos referentes a digitalização das imagens (PACs) e os insumos para impressão, sendo que ao menos um deverá ser multicassete para atender ao HMECG nos exames de urgência e emergência.

**3.7** Providenciar todo e qualquer equipamento administrativo, de informática (SOFTWARE E HARDWARE), impressos e materiais de consumo específicos, tais como: documentações radiológicas, filmes, digitalizador de imagens, impressoras a seco, materiais de administrações e de escritório (incluindo resmas de papel A4), descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços prestados. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA.

**3.8** Disponibilizar contraste, lençóis para os exames e materiais para escritório.

**3.9** Fornecimento de dosimetria pessoal e proteção radiológica a todos técnicos da radiologia.

**3.10** Ter uma central de laudos à distância (teleradiologia), composta por médicos radiologistas especializados, para laudar os exames como método de apoio à diagnóstico presencial, devendo ser disponibilizados meios de contato entre a equipe do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara e o médico radiologista, tais como celular e aplicativos de troca de mensagens instantâneas;

**3.11** Fornecer as imagens e os laudos dos exames no prazo máximo de 2 (duas) horas para emergência e 6 (seis) horas para ambulatórios.

**3.12** Disponibilizar sistema de PACS/RIS para distribuição e armazenamento das imagens radiológicas para o setor de radiologia, acesso remoto e digitalização de todos os setores da radiologia, inclusive exames realizados nos leitos, com capacidade de emissão de relatórios em conformidade às metas qualitativas e quantitativas previstas no Edital e no Contrato de Gestão, possuindo como requisitos mínimos os seguintes:

a) Fornecer sistema de backup de dados necessários para o armazenamento das imagens do setor de radiologia, fazer a manutenção dos sistemas (PAC's e RIS) via web, durante os 7 (sete) dias da semana.

b) Permitir o recebimento dos pedidos de exames a serem processados em formato XML;

c) Informar o status de realização dos exames em formato XML (ex.: aguardando, agendado, realizado, laudado, liberado, etc.);

d) Enviar cópia do laudo no formato de texto em padrões .XML para o PEP;

e) Possuir visualizador que permita o cadastro do hyperlink no PEP e que abra a imagem referenciada;

f) Permitir, através do número do prontuário e/ou atendimento, pesquisar todas as imagens de um paciente;

g) Permitir a consulta do estado de um pedido através de código previamente cadastrado;

- 3.13** Todos os colaboradores da empresa deverão ter uniformes e crachás para identificação.
- 3.14** Disponibilizar dois (2) links dedicados de internet para transmissão das imagens dos exames entre o servidor e a central de laudos, sendo que cada um deverá ter velocidade mínima de cinquenta (50) megabytes (MB).
- 3.15** Disponibilizar uma (1) bomba injetora de contraste e seus respectivos insumos, bem como realizar sua manutenção preventiva e corretiva.
- 3.16** Realizar manutenção preventiva, corretiva e calibração em TODOS os equipamentos próprios conforme especificação de seus respectivos fabricantes, como também a aquisição de peças de reposição quando necessário.
- 3.17** Disponibilizar técnico da área de Tecnologia da Informação para atender as demandas do setor de radiologia vinte e quatro (24) horas por dia, responsável pela manutenção preventiva e corretiva.
- 3.18** É vedada a terceirização dos profissionais de nível técnico e/ou superior responsáveis pela execução dos exames, com exceção dos médicos que poderão ser sócios da empresa contratada.
- 3.19** Disponibilizar colaboradores que atuação como auxiliares administrativos nos setores da radiologia em quantidade compatível com as demandas dos serviços.
- 3.20** Em caso de rescisão ou extinção de contrato, todos os exames de imagem e arquivos informatizados do setor de imagem deverão ser repassados para nova administração do setor.
- 3.21** A proposta deverá indicar o preço unitário, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço, sendo que o valor total do contrato mensal levará em consideração a quantidade de exames indicados no item 2, "h".
- 3.22** A remuneração da contratada levará em consideração a somatória de todos os serviços efetivamente prestados, não havendo vinculação ao quantitativo estipulado neste instrumento.
- 3.23** Todos os itens têm de estar especificados na proposta com preço unitário, o qual servirá para composição do preço total mensal.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus

anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.

**4.2** Em caso de realização de biópsias, fica sob responsabilidade da CONTRATADA a realização de histopatológicos com prazo de devolução do resultado em até 10 (dez) dias, ou a combinar com Direção do Hospital.

**4.3** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que prestar serviços na Unidade de Saúde; Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

**4.4** Os profissionais que acompanham os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar, assim como devem permanecer junto ao paciente/máquina durante todo o procedimento;

**4.5** Fornecer todo o material necessário pertinente aos exames de imagem;

**4.6** Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;

**4.7** Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente;

**4.8** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

**4.9** Acatar as orientações da CCIH e as normas internas das Unidades de Saúde;

**4.10** A empresa deve possuir e comprovar todos os equipamentos e dispositivos para a realização dos testes e medidas previstos, descrevendo na proposta a relação destes equipamentos, dispositivos e certificados de calibração;

**4.11** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem

como apresentar documentos comprobatórios;

**4.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.13** Quanto aos Acidentes de Trabalho com Materiais Biológicos relacionados aos funcionários da contratada serão notificados imediatamente via CAT manual pelo Responsável da CONTRATADA, assim como a comunicação ao Serviço de CCIH/Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde.

**4.14** Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

**4.15** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para a prestação de serviços sejam eles também sócios ou terceirizados.

**4.16** A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do Enunciado nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

**4.17** A CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

**4.18** A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com a prestação dos

serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

**4.19** Realizar os SERVIÇOS, conforme preceitua o OBJETO deste Termo de Referência, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

**4.20** Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente CONTRATO, bem como se responsabilizar quanto ao comportamento e eficiência dos mesmos, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todos os associados, funcionários ou terceirizados que considere inconveniente, além do que a CONTRATADA obriga-se a promover, de imediato, a substituição do empregado para evitar a descontinuidade na Prestação de Serviços.

**4.21** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

**4.22** Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

**4.23** Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

**4.24** Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

**4.25** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar os SERVIÇOS, OBJETO deste CONTRATO.

**4.26** Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

**4.27** Observar durante a execução dos serviços, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

**4.28** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

**4.29** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

**4.30** Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

**4.31** Comprovação de vínculo societário, contratual ou empregatício de todos os profissionais médicos disponibilizados, que vierem a desenvolver atividades no âmbito do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;

**4.32** Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;

**4.33** Cópia do Curriculum Vitae dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO, podendo a CONTRATANTE avaliar previamente a qualificação dos profissionais e, a seu critério, recusar ou ressaltar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade através de Certificado de Especialização, Estágio ou Residência Médica, ou de experiência profissional comprovada.

**4.34** Fornecer mensalmente escala prevista/realizada dos serviços a serem prestados pelos profissionais médicos no âmbito do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara em

quantidade suficiente para o cumprimento do objeto desse CONTRATO, sem prevê interrupção da continuidade dos serviços quando em regime de plantão, cabendo exclusivamente à CONTRATADA definir as escalas de serviço e horários de permanência dos profissionais disponibilizados, ressalvado à CONTRATANTE não permitir a confecção de escala que preveja a presença de profissional médico em prestação contínua de serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão.

**4.35** Observar o manual de fiscalização de prestação de serviços médicos que fará parte integrante do contrato.

**4.36** Emitir laudos e pareceres técnicos pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria e indicadores, quando solicitado.

**4.37** Realizar o registro de procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente, bem como o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

**4.38** A contratada realizará os procedimentos com finalidade diagnóstica por imagem na dependência da contratante, incluindo a emissão dos laudos para cada procedimento exigido.

**4.39** Os profissionais envolvidos na prestação do serviço de tomografia computadorizada deverão estar comprovadamente aptos para operar o tomógrafo da contratante.

**4.40** Tanto os médicos quanto aos profissionais a serem utilizados na execução no serviço deverão comprovar a especialização pertinente por meio de diploma emitidas por instituição reconhecida pelo ministério da educação e pelo conselho de classe competente.

**4.41** Todos os insumos (exceto medicamentos) e matérias para os exames de tomografia, como contraste iodado, dentre outros utilizados para realização dos exames correrão por conta da contratada.

**4.42** Todos os procedimentos deverão ser realizados em paciente adultos e infantis quando necessário.

**4.43** Entregar, sempre que solicitado, a documentação dos exames realizados em filme impressão papel e através de mídia digital (internet, CD, DVD ou outras mídias de armazenamento digital).

**4.44** Os laudos e resultados dos exames deverão ser carregados no sistema PACs/RIS, além de serem entregues impressos(papel) e em mídia digital (CD ou DVD). Ademais, o referido sistema deve:

- a)** Permitir o recebimento dos pedidos de exames de imagem (ou qualquer outro tipo de exame) a serem processados em formato XML;
- b)** Permitir informar o status da realização dos exames solicitados em formato XML (aguardando, agendado, realizado, laudado, liberado, etc...);
- c)** Enviar cópia do laudo no formato texto em padrões XML para o PEP;
- d)** Possuir visualizador que permita o cadastro do hyperlink no PEP e que abra a imagem referenciada.
- e)** Permitir, através do número do prontuário e/ou atendimento pesquisar todas as imagens de um paciente.
- f)** Permitir consultar o estado de um pedido através de um código.

**4.45** A formalidade quanto a impressão será definida pela direção do hospital.

**4.46** A contratada fornecerá um médico radiologista para ser o responsável técnico (RT) do serviço de radiologia da contratante.

**4.47** Todos os técnicos da área de imagem terão que está com certificado de regularidade do respectivo conselho profissional em dia.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.

**5.2** O Centro de Excelência em Políticas Públicas irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

- 5.3** Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 5.4** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 5.5** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e levando em consideração os serviços efetivamente prestados.
- 5.6** Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 5.7** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.8** Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 5.9** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 5.10** Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 5.11** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 5.12** Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.





Centro de Excelência em  
**POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA serão fiscalizados por profissional definido pelo CEPP .

**8. DATA E ASSINATURA:**

**Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022.**

**CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS**